

Lei nº 629/75

Eu, Práetano Carlos, Prefei-  
to Municipal de Echaporã,  
Estado de São Paulo,  
usando das atribuições  
que me são conferidas  
por lei;

Faço saber que a Câmara  
Municipal de Echaporã decreta  
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na  
contabilidade da Prefeitura Muni-  
cipal de Echaporã, um crédito  
suplementar no valor de Cr\$20.000,00  
(vinte mil cruzeiros), destinado à  
cobertura das seguintes verbas do  
orçamento vigente!

Códigos	Designações	Importâncias
	Educação e Cul- tura	
116 4.1.1.0.	Obras Públicas construção, am- pliação e refer- ma em prédios escolares	Cr\$15.000,00
	Serviços Muni- cipais, Água e esgoto	
135 3.1.2.0.	Aquisição de lam- padas, estopas, graxas e outros materiais de consumo	Cr\$ 5.000,00

Total

R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - o valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 17 de novembro de 1975.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO